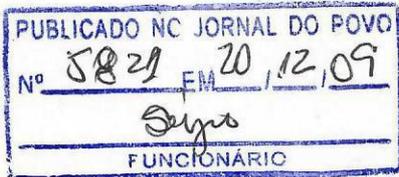




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1700/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi a Semana da Música Popular Brasileira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Aparecido Biancho, Reginaldo Alves dos Santos, Luiz Carlos de Aguiar e Eunildo Zanchim.

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi, a “SEMANA DA MUSICA POPULAR BRASILEIRA”, cujos atos se darão entre os dias 16 a 21 de outubro de cada ano.

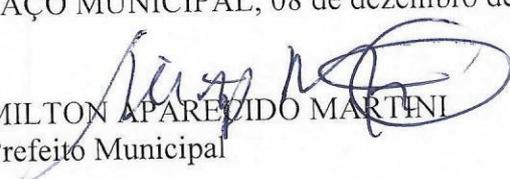
Art. 2º - A Organização e a programação das comemorações alusivas a Semana da Música Popular Brasileira - SMPB, ficará exclusivamente sob a responsabilidade do Departamento de Cultura, Esportes e Lazer em conjunto com os Grêmios Estudantis de Sarandi e USES – União Sarandiense de Estudantes Secundaristas.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários á execução desta Lei, como se utilizar verba orçamentária do orçamento vigente e suplementada se necessário para a conclusão da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de dezembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal